



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 157 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 17

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 092/GP/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Fátima do Sul, MS, referente ao exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº. 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e,

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da

despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo Único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia **04 de novembro** de 2019.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **04 de novembro** de 2019, após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários, exceto em casos excepcionais e, com autorização da Prefeita Municipal.

Parágrafo Único. A partir do período mencionado no *caput* deste artigo, fica terminantemente proibido por parte do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças a autorização para emissão de empenhos.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal serão processadas normalmente até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **21 de dezembro** de 2019.

Parágrafo Único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II **DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 8º. A Prefeitura Municipal através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, devendo os trabalhos serem concluídos em até fevereiro de 2020.

Art. 9º. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III **DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº. 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº. 4.320/1964;

II – RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas à:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até **28 de dezembro de 2019**, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº. 10.028 de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV **DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

Art. 15. Poderá a Prefeitura Municipal efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2019 tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V **DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 16. Faz se necessário que a Procuradoria Geral do Município apresente ao final do exercício financeiro de 2019 a relação nominal dos precatórios judiciais do município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI **DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2019 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2019.

Art. 19. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2020 para fins de registros contábeis em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII **CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”**

Art. 20. O Poder Executivo adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII **DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

Art. 21. Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020**, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, devendo o expediente dos órgãos da Administração Municipal voltar ao normal no dia **06 de janeiro de 2020**.

CAPÍTULO IX **DAS LICITAÇÕES**

Art. 22. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **04 de novembro** de 2019, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta da Prefeitura Municipal.

Art. 23. Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da IN/TC/MS nº. 35/2011, são:

I – para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida até o dia 30 de abril do ano subsequente o Subanexo I, detalhando a execução financeira da contratação até o mês anterior a remessa.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do último pagamento, da inscrição e restos a pagar ou da rescisão.

Parágrafo Único. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, instrumentos análogos e termos de parcerias cujos valores ultrapassem os limites definidos no Art. 13 da Resolução – TCE-MS nº. 54 de 14 de dezembro 2016.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 25. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 26. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 27. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, sendo: (Siconfi, SICOM, RREO, RGF, Sioppe, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...)), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 28. O Portal de Transparência do Município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do artigo 8º da Lei de Acesso a Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I - publicações do PPA, LDO e LOA;

II - publicação do RGF e RREO;

III - publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres - TC/MS;

IV - audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V - publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; e,

VIII - registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

Art. 29. Deverão ser atualizadas as declarações de bens com indicação das fontes de renda dos servidores comissionados, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 30. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar n.º. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. A Prefeita através de ato próprio poderá desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30%

(trinta por cento) das receitas do município relativas a impostos, taxas e multas já instituídas ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes com exceções àquelas previstas no parágrafo único do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 93 de 08 de setembro de 2016.

Art. 32. A partir de 1º de dezembro de 2019 fica determinada a paralisação da frota municipal, inclusive os maquinários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo permitido o seu uso somente para a execução de serviços emergenciais.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 15 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 093/GP/19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, composta pelos Servidores: **IVAGNER ALVES CAMACHO GARCIA**, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria II, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **GLEDSON SOARES**, ocupante do cargo Operador de Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e **ANA CLÁUDIA AGUILERA MARCELO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Assessor de Secretária II (Gestão Pública), para sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar, executar e deliberar sobre o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário das categorias funcionais pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. A Comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º. A comissão elaborará os editais e os demais atos do Processo Seletivo e os remeterá, após correções, para publicação.

Art. 4º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização da Prefeita Municipal.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos à Prefeita Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº. 1.256, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 970, de 13 de outubro de 2005, que trata do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Fátima do Sul – IPREFSUL, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo 1º e incisos do artigo nº. 17, da Lei Municipal nº. 970, de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Fátima do Sul, MS, aportará mensalmente ao IPREFSUL, para cobertura do déficit técnico, conforme apurado em avaliação atuarial elaborada em data base 31 de dezembro de 2018, o valor correspondente aos valores abaixo descritos, nas mesmas datas previstas para o pagamento das contribuições mensais:

Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aportes Anuais	Saldo Final	Aportes Mensais
2019	56.261.850,33	3.375.711,02	2.180.132,81	57.457.428,54	181.677,73
2020	57.457.428,54	3.447.445,71	2.421.852,66	58.483.021,59	201.821,05
2021	58.483.021,59	3.508.981,30	2.668.188,89	59.323.814,00	222.349,07
2022	59.323.814,00	3.559.428,84	2.919.209,65	59.964.033,19	243.267,47
2023	59.964.033,19	3.597.841,99	3.174.984,02	60.386.891,16	264.582,00
2024	60.386.891,16	3.623.213,47	3.435.581,95	60.574.522,69	286.298,50
2025	60.574.522,69	3.634.471,36	3.701.074,34	60.507.919,71	308.422,86
2026	60.507.919,71	3.630.475,18	3.971.533,02	60.166.861,88	330.961,08
2027	60.166.861,88	3.610.011,71	4.247.030,76	59.529.842,83	353.919,23
2028	59.529.842,83	3.571.790,57	4.527.641,31	58.573.992,09	377.303,44
2029	58.573.992,09	3.514.439,53	4.813.439,37	57.274.992,25	401.119,95
2030	57.274.992,25	3.436.499,53	5.104.500,62	55.606.991,17	425.375,05
2031	55.606.991,17	3.336.419,47	5.400.901,75	53.542.508,89	450.075,15
2032	53.542.508,89	3.212.550,53	5.702.720,46	51.052.338,96	475.226,70
2033	51.052.338,96	3.063.140,34	6.010.035,45	48.105.443,85	500.836,29
2034	48.105.443,85	2.886.326,63	6.322.926,46	44.668.844,02	526.910,54
2035	44.668.844,02	2.680.130,64	6.641.474,30	40.707.500,36	553.456,19
2036	40.707.500,36	2.442.450,02	6.965.760,80	36.184.189,59	580.480,07
2037	36.184.189,59	2.171.051,38	7.295.868,88	31.059.372,08	607.989,07
2038	31.059.372,08	1.863.562,33	7.562.830,61	25.360.103,80	630.235,88
2039	25.360.103,80	1.521.606,23	7.638.458,92	19.243.251,11	636.538,24
2040	19.243.251,11	1.154.595,07	7.714.843,51	12.683.002,66	642.903,63
2041	12.683.002,66	760.980,16	7.791.991,94	5.651.990,88	649.332,66
2042	5.651.990,88	339.119,45	7.869.911,86	-1.878.801,53	655.825,99

I - Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência até o 10º dia útil do mês seguinte à sua competência.

II - Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do INPC – IBGE, mais juros de 1% ao mês, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

III - Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2042, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

IV - A incidência de cada valor de aporte se dará do mês de abril do ano-base de competência até março do ano seguinte.

V - O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao RPPS dos servidores ativos de cada órgão em relação ao total geral da folha de remuneração de contribuição.

Art. 2º. Os recursos relativos aos aportes definidos nesta lei, farão parte do patrimônio do IPREFSUL, devendo ser incorporados na política de investimentos e na estratégia de alocação dos recursos de forma segregada atendendo o que dispõe a [Portaria MPS nº. 746, de 27 de dezembro de 2011](#), e suas alterações que vierem a ser editadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando o § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº. 970, de 13 de outubro de 2005, redação dada pela Lei nº. 1229, de 13 de dezembro de 2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 20 de setembro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº.273/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Processo Seletivo nº.001/2018, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumir em caráter temporário o referido cargo, para o qual foi aprovada, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
3º	ANANDA ELEM DO NASCIMENTO MARTINS	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HS

Art.2º-A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (Cinco) dias, munida dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Cpf dos filhos e conjugue
Atestado de aptidão física

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo a partir do dia: 01.10.2019.

**GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL
DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22.10.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei (Federal) nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 001/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do distrito de Culturama na cidade de Fátima do Sul/MS, conforme planilha, memorial descritivo e demais documentos da Tomada de Preços nº. 001/2019, teve como vencedora a Empresa CGS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, apresentando proposta no valor de R\$ 1.014.154,79 (um milhão quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para execução total da obra.

Fátima do Sul - MS, 22 de outubro de 2019.
FÁBIO FRANCO AIALA
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019
EXTRATO DO CONTRATO 080/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA PREFEITURA LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2019 e Ata de Registro de Preços nº 016/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 22/10/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Célio Antônio dos Santos, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019
EXTRATO DO CONTRATO 081/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SUPERMERCADO CEARÁ LTDA - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA PREFEITURA LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS, conforme quantitativos e

especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2019 e Ata de Registro de Preços nº 016/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 22/10/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; José Gomes Sobrinho, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 051/2019 referente a Tomada de Preços nº. 001/2019, que tem como objeto a execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do distrito de Culturama na cidade de Fátima do Sul/MS, conforme planilha, memorial descritivo e demais documentos da Tomada de Preços nº. 001/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa CGS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 1.014.154,79 (um milhão quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para execução total da obra.

Fátima do Sul, MS, em 22 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/12

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2019, Processo Licitatório nº. 52/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA PREFEITURA LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
117	MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84
1919	SUPERMERCADO CEARA LTDA - EPP	22, 23, 24, 31, 32, 33, 48, 50, 51, 66, 67, 73, 9, 17, 58, 62, 76, 77, 79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.	05.120.814/0001-83	CELIO ANTONIO DOS SANTOS	357.089.051-15
SUPERMERCADO CEARA LTDA - EPP	03.523.753/0001-70	CLARINETE GOMES SILVA	231.330.903-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA PREFEITURA LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 117 - MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA- COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.-EMB.500G	PCT	DALLAS	200,000	2,3948	478,95

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Fornecedor: 117 - MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TEMPERO COMPLETO- S/ PIMENTA, 300 GR SEM GLÚTEM,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 D A CNP. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	ARISCO	30,000	2,7572	82,72
3	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LECITINA DE SOJA E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM FERRO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NESCAU	100,000	3,9109	391,09
4	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG	UNI	ESTRELA	700,000	11,5664	8.096,48
5	AMENDOIM, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	ZAELI	150,000	10,5593	1.583,90
6	AMIDO DE MILHO 1, produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da da quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 500 GRAMAS	PCT	ZAELI	30,000	4,1846	125,54
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 5KG, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, SEM DETRITOS E PARASITOS, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ARROZ TIO JOÃO)	PCT	SANTA ROSA	130,000	13,2480	1.722,24
8	AZEITONA VERDE COM CAROÇO de 500g. Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/778 da CNP. A.	UN	DA VIOLETA	110,000	8,7994	967,93
10	BALA DOCE MOLE, SORTIDAS, PACOTE COM 600G.	PCT	PRATIA	100,000	6,7462	674,62
11	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	YOKI	35,000	5,8663	205,32
12	BISCOITO DOCE, tipo maisena, pacote de 400g, livre de gordura trans, contém Glúten e pode conter traços de leite, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	DALLAS	320,000	4,1064	1.314,05
13	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 400g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	DALLAS	60,000	4,2237	253,42
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL obtido pela mistura de farinha (s), amidos(s) e ou féculas(s) com outros ingredientes, submetidos e processos de amassamento e cocção, fermentaos ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Dupla embalagemprimária de polietileno, de 400g.	PCT	DALLAS	600,000	4,1064	2.463,84
15	BOMBOM, tipo Bola, com recheio a base de castanah de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. PCT 1KG	PCT	GAROTO	30,000	35,0999	1.053,00
16	CAFE, torrado e moído produto de 1º qualidade, não contém glúten; embalagem: 500gr, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	UN	COIMBRA	850,000	8,7505	7.437,93
18	CAMOMILA, folhas e flores de camomila desidratada moida. Embalagem plastica atóxica.	PCT	ZAELI	100,000	1,5839	158,39

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Fornecedor: 117 - MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CANELA EM PÓ, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem em polietileno original de fábrica, de 10g.	PCT	ZAELI	120,000	1,5155	181,86
20	CANELA EM RAMA, produto natural selecionado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. 10GR	PCT	ZAELI	75,000	1,5448	115,86
21	CANJICA DE MILHO 1, AMARELA tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	PCT	ZAELI	80,000	2,1510	172,08
25	CHÁ ERVA-MATE, EMBALAGEM DE 250G, TOSTADO, NATURAL, COM FOLHAS E TALOS DE ERVA MATTE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	LEAO	250,000	4,9375	1.234,38
26	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 150G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ZAELI	80,000	4,2531	340,25
27	COCO RALADO 1 produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnologico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Sem adição de açúcar sem glúten.. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem primária aluminizada, de 100g.	PCT	DUCOCO	80,000	3,0798	246,38
28	COLORAU 500 GRAMAS	UNI	ZAELI	30,000	5,5730	167,19
29	COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 10g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ZAELI	20,000	1,4177	28,35
30	CORANTE LÍQUIDO, 10ml produzido a base de corantes orgânicos, pode ser aplicado em alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo. É indicado para bases de textura mais firme, tipo glacês leves, massas de bolo e cremes. As cores podem ser misturadas entre si para se obter o efeito desejado. Embalagem: frascos de plástico rígido com tampa de rosca e lacre, contendo 10 ml. Composição: Corantes orgânicos importados, Alcool etílico neutro. Validade: 36 meses	UN	DEL VALE	20,000	4,1357	82,71
34	CRAVO DA ÍNIDA constituído por botões florais são secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem em polietileno de fábrica, de 10g.	PCT	ZAELI	80,000	1,6426	131,41
35	CREME DE LEITE, com 17% de gordura, 200gr, contendo identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UN	ITALAC	120,000	2,4736	296,83
36	DOCE INDUSTRIALIZADO, A BASE DE AMENDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 800G.	UN	ITALAC	35,000	12,4170	434,60
37	ERVA DOCE DESIDRATADA EM EMBALAGEM ATOXICA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10G	PCT	ZAELI	50,000	1,6621	83,11

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Fornecedor: 117 - MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	ERVILHA EM LATA 1 Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LTA	ZAELI	60,000	1,8088	108,53
39	ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA, VALIDADE DE 2 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM DE 30 ML.	UN	DEL VALE	10,000	4,7908	47,91
40	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 840g.	UN	SO FRUTA	50,000	6,3063	315,32
41	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 05 (cinco) meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	PCT	DONANA	30,000	4,1064	123,19
42	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	DONANA	30,000	4,2042	126,13
43	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico (bg). embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02, embalagem de 1kg.	PCT	SOL	180,000	2,8647	515,65
44	FARINHA LACTEA 1, a base de: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes, vitaminada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aluminizada com 400g	UN	NESTLE	20,000	10,3442	206,88
45	FARINHA PARA KIBE, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo, à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em embalagem de 500g.	PCT	ZAELI	30,000	3,1287	93,86
46	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - embalagem de 1 kg - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	PRIMOR	120,000	4,7419	569,03
47	FERMENTO QUIMICO EM PÓ fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UN	ROYAL	50,000	6,0129	300,65
49	FOLHA DE LOURA desidratado, embalagem com 7g lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	ZAELI	10,000	1,8088	18,09
52	FUBA DE MILHO 1 embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	DONANA	30,000	3,0309	90,93
53	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS	CX	CAMP	320,000	1,1244	359,81

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Fornecedor: 117 - MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	LEITE CONDENSADO-, 395 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ITALAC	150,000	3,6664	549,96
55	LEITE DE COCO- 500 ML LEITE DE COCO LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL COM ALIMENTAR CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	UN	ITALAC	80,000	4,3997	351,98
56	LEITE EM PÓ- EMBALAGEM 400G INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTADO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	PIRACANJUB	60,000	10,8526	651,16
57	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	CX	MANA	150,000	3,8131	571,97
59	MACARRÃO- DE SÊMOLA COM OVOS, TIPOS PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE TEXTURA LISA, DE CONSISTÊNCIA AL DENTE E DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM, EMBALAGEM DE 500G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DALLAS	450,000	2,3954	1.077,93
60	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	DALLAS	350,000	2,4247	848,65
61	MAIONESE- 500GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	HELLMANS	80,000	5,3579	428,63
63	MARIA MOLE- PÓ PARA PREPARO DE MARIA MOLE, SABOR COCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO OU PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, COM 50G.	UN	CAMP	30,000	1,8088	54,26
64	MILHO AMARELO PARA PIPOCA- MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. PCT COM 500G.	PCT	DONANA	70,000	2,4345	170,42

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Fornecedor: 117 - MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	MILHO VERDE - EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	QUERO	200,000	1,8381	367,62
68	MISTURA PARA BOLO, 400 GRAMAS, DIVERSOS SABORES	UNI	ZAELI	30,000	3,1776	95,33
69	OLEO DE GIRASSOL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML.	UN	SADIA	100,000	6,6485	664,85
70	OLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML. SUBSTÂNCIA ESTRANHAS.	UN	SOYA	220,000	3,3731	742,08
71	ORÉGANO - PCT 7G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPq. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ZAELI	40,000	1,6817	67,27
72	PALMITO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G DRENADO.	POT	ZAELI	35,000	10,8331	379,16
74	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO: 300G	PCT	PRATIA	140,000	5,4752	766,53
75	POLVILHO DOCE - 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPq. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DONANA	35,000	4,5757	160,15
78	SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 1 KG QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MOC	80,000	1,3688	109,50
80	SARDINHA 250G.	LTA	COQUEIRO	40,000	5,4654	218,62
81	SUCO EM PÓ 450G.	PCT	TANG	1.000,000	5,5241	5.524,10
82	SUCO INTEGRAL DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LT.	UN	DELL VALE	70,000	5,8663	410,64
83	UVA PASSA, EMBALAGEM DE 200G.	PCT	ZAELI	35,000	5,4850	191,98
84	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750ML.	UNI	CASTELO	45,000	2,1510	96,80

Fornecedor: 1919 - SUPERMERCADO CEARA LTDA - EP P

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BACON	KG	SEARA	30,000	23,2000	696,00
17	CALABRESA	KG	SEARA	50,000	18,9779	948,90
22	CARNE (EM BIFE)	KG	FRIGOMAR	110,000	18,5947	2.045,42
23	CARNE BOVINA MAGRA (MUSCULO)	KG	FRIGOMAR	110,000	15,1696	1.668,66
24	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA OU RESFRIADA	KG	FRIGOMAR	215,000	14,9837	3.221,50
31	COSTELA	KG	FRIGOMAR	80,000	10,7851	862,81
32	COXÃO DURO	KG	FRIGOMAR	90,000	17,7142	1.594,28
33	COXÃO MOLE	KG	FRIGOMAR	90,000	18,6929	1.682,36

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Fornecedor: 1919 - SUPERMERCADO CEARA LTDA - EP P

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	FIGADO BOVINO	KG	FRIGOMAR	30,000	8,7592	262,78
50	FRANGO COXA E SOBRE-COXA	KG	BELLO	80,000	8,0742	645,94
51	FRANGO INTEIRO CONGELADO C/ INSPECAO - SFI	KG	BELLO	170,000	7,2227	1.227,86
58	LEITE PASTEURIZADO	LTR	FAT LEITE	450,000	3,0093	1.354,19
62	MARGARINA VEGETAL- CREMOSA, PRODUTO OBTIDO DE GORDURA VEGETAL (COM NO MINIMO 50% DE LIPÍDIOS E NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDEOS) COM SAL E ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 500GR CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	DORIANA	350,000	4,7566	1.664,81
66	MIOLO DE ACEM	KG	FRIGOMAR	85,000	16,1483	1.372,61
67	MIOLO DE PALETA	KG	FRIGOMAR	85,000	16,7355	1.422,52
73	PEITO DE FRANGO	KG	BELLO	60,000	8,2210	493,26
76	PRESUNTO	KG	SEARA	80,000	18,0557	1.444,46
77	QUEIJO MUSSARELA	KG	MANA	100,000	24,9479	2.494,79
79	SALSICHA RESFRIADA	KG	BELLO	230,000	7,3776	1.696,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/12
Processo Nº.: 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 9/12

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 10/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 11/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 18 de Outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MINIMERCADO GOMES E SANTOS LTDA.

CNPJ: 05.120.814/0001-83 _____

SUPERMERCADO CEARA LTDA - EPP

CNPJ: 03.523.753/0001-70 _____